

## Dicas e alerta para mudanças na entrega do IRPF 2010

Seg, 15 de Março de 2010 10:03

SÃO PAULO, 15 de março de 2010 - Todos os anos milhares de pessoas se confundem na hora de preencher a declaração de Imposto de Renda e, com isso, são gerados atrasos, a necessidade de retificar o documento posteriormente e até o não envio da obrigação. Este ano, a declaração do Imposto de Renda poderá ser entregue pela internet, por meio do programa de transmissão da Receita Federal, o Receitanet, em disquete, nas agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, ou em formulário papel, nas agências dos Correios, com custo de R\$ 5.

Segundo Reinaldo Mendes Jr., especialista em assuntos tributários e presidente da Easy-Way do Brasil, empresa líder em soluções tributárias, é importante que as pessoas se organizem antes de iniciar o processo de declaração. "O contribuinte precisa ter todos os comprovantes guardados, já que deixar para a última hora pode causar transtornos desnecessários, além de multas", alerta o executivo.

De acordo com a Receita Federal, estão obrigadas a entregar a declaração pessoas com rendimentos tributáveis acima de R\$ 17.215,08 no ano passado. Aqueles que tiveram rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, acima de R\$ 40 mil em 2009, também estão obrigadas a entregar a declaração. A multa mínima para quem atrasar a entrega é de R\$ 165,74 e máximo 20% do imposto devido. O prazo para entrega das declarações este ano é até 30 de abril.

A declaração do Imposto de Renda poderá ser feita em dois formatos: completo e simplificado. No formato simplificado, é possível deduzir até 20% da renda, no valor máximo de 12.743,63. O desconto do modelo simplificado substitui todas as deduções legais da declaração completa.

No formato completo, a dedução por dependentes é até R\$ 1.730,40 este ano. As despesas com educação estão limitadas a R\$ 2.708,49. Já as deduções de despesas médicas permanecem sem limite máximo.

A obrigatoriedade na declaração não será mais necessária se o contribuinte sócio de empresa apresentar declaração de Imposto de Renda, isso desde que não se enquadre em outro parâmetro de obrigatoriedade.

Também fica obrigado a apresentar a declaração quem tem bens com valor acima de R\$ 300 mil. Vale lembrar que até 2009 a entrega só era obrigatória para contribuinte que tivesse bens acima de R\$ 80 mil.

A grande novidade do IRPF 2010 é que agora o Carnê-Leão possibilita importar o demonstrativo também para os dependentes.

(Redação - Agência IN)